



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**FÁBIO ALVES FERREIRA**  
Procurador-Geral

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**  
Controlador-Geral

**JAIR NUNES ALMAS**  
Secretário de Fazenda

**ROSANE BORSATO COSTA**  
Secretária de Assistência Social

**GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**MAURÍCIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Coordenadora Especial de Articulação Institucional

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI**  
Secretário da Turispetro

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**JULIANA XAVIER FERNANDES**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**LEONARDO KIENTLE FERNANDES**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**LUCIANO MOREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXVII – N.º 6264

Segunda-feira, 20 de setembro de 2021



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 226 de 15 de setembro de 2021**

Estabelece as Medidas de Proteção à Vida relativas a Covid-19 em face ao cenário nacional.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de maior escalonamento dos horários das atividades econômicas;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

**D E C R E T A**

Art. 1º – O presente Decreto estabelece, em caráter excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar a partir das 0h do dia 16 de setembro de 2021 até o dia 01 de outubro 2021 às 23h59.

Art. 2º – Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 2h às 5h.

Art. 3º – Fica vedado(a) no Município de Petrópolis:  
I – qualquer tipo de aglomeração, seja em área pública ou privada;

II – o funcionamento de boates, danceterias, salões de dança, pistas de danças e similares;

III – a venda de bebida alcoólica nas lojas de conveniências dos postos de gasolina, para consumo no local.

Art. 4º – Fica permitido o funcionamento das atividades econômicas, observados os horários constantes nos anexos e as medidas sanitárias.

§ 1º – O atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, com exceção dos restaurantes que devem observar o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º – No caso de restaurantes, o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, a ocupação de 70% da capacidade do local, as mesas com no máximo 6 pessoas e funcionamento até as 1h.

§ 3º – No caso de bares e similares, o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII e mesas com no máximo 6 pessoas.

§ 4º – A venda de bebida alcoólica para consumo no local, fica restrita aos consumidores que estejam acomodados sentados nas mesas, proibido o consumo de bebida em pé.

Art. 5º – Fica facultado (a):

I – o funcionamento dos pontos turísticos da cidade, públicos ou privados, parques e cachoeiras;

II – o funcionamento de museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de festas, salas de apresentação, salões de jogos, recreação infantil, atividades de entretenimento, exposições de arte;

III – o funcionamento de clubes sociais e esportivos e serviços de lazer, bem como atividades esportivas individuais ou em grupos;

IV – a realização de cerimônias de casamento e comemorações de aniversários, autorizada a utilização de pistas de dança, observados os protocolos sanitários.

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas nesse artigo, fica restrita a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, bem como a observância dos protocolos sanitários, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Art. 6º – Ficam permitidas as atividades em academias, escolas esportivas e similares, devendo o atendimento presencial de qualquer natureza, se restringir a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, devendo ser incentivado aos usuários a sanitização de equipamentos com solução de hipoclorito após a utilização.

Parágrafo Único – As quadras esportivas poderão ser utilizadas, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Art. 7º – Fica permitido no Município de Petrópolis o uso da área de lazer dos condomínios, clubes, hotéis e pousadas, observados os protocolos sanitários e o Anexo VII.

Art. 8º – Ficam permitidas aulas em laboratórios dos cursos de formação superior, técnica e cursos livres, observados os protocolos sanitários e o Anexo VII.

Art. 9º – Fica permitido o funcionamento de qualquer atividade de atendimento a domicílio ou entrega a domicílio.

Art. 10 – Ficam permitidas as atividades de hotelaria e hospedagem.

§ 1º – Fica facultada a utilização das áreas de lazer, piscina e parques, vedado qualquer tipo de aglomeração.

§ 2º – O atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada a ocupação de 70% da capacidade do local.

Art. 11 – As atividades nos templos e nos cultos religiosos devem observar o limite de 80% (oitenta por cento) da ocupação máxima do local.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as medidas adotadas e normas determinadas no Decreto 1.459 de 30/12/2020, que serão aplicadas concomitante com o presente art. 11.

Art. 12 – Todas as atividades deverão funcionar em consonância com as regras de segurança sanitária, como distanciamento, uso de máscara, utilização de álcool gel e protocolos sanitários específicos.

§ 1º – Todas as atividades que sofrem restrição na sua capacidade ao público, deverão manter na porta de entrada do estabelecimento o quantitativo máximo da capacidade, observado que o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII.

§ 2º – O informativo deverá conter o tamanho da loja e a capacidade para atendimento conforme Anexo VII.

Art. 13 – A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I – da Secretaria Municipal de Serviço, Segurança e Ordem Pública – SSSOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II – da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Art. 14 – Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no Art. 13 e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens móveis, equipamentos fixos e veículos, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º – Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SSOP providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º – O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º – As autoridades fiscais da SSOP, bem como os guardas municipais e os agentes da vigilância sanitária e posturas poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades, nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 4º – Poderão os agentes de segurança pública do Estado encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência à SSSOP.

Art. 15 – Os órgãos citados no art. 13 poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 16 – Durante o período constante no presente Decreto, a frota de ônibus deverá funcionar com quantitativo regular, podendo a CPTRANS publicar atos e tomar medidas necessárias ao cumprimento do mesmo.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, 15 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

## ANEXO I ATIVIDADES ESSENCIAIS

Horário de funcionamento: 0h às 23h59

- Serviços assistenciais de saúde, atividades correlatas e acessórias, óticas, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, equipamentos médicos e suplementares e similares;
- Serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais e cadeia agropecuária, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;
- Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, incluindo instituições de longa permanência para idosos;
- Comércio de materiais de construção, ferragens e similares;
- Cadeia de abastecimento e logística, comércio atacadista, exceto vestuário;
- Feiras livres e móveis;
- Bancas de jornal, vedada a exposição à venda e a comercialização de bebidas alcoólicas;
- Comércio de combustíveis e gás;
- Comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias;
- Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, com o funcionamento dos respectivos serviços de alimentação restrito aos hóspedes, e ficando autorizada a utilização das áreas de lazer, piscina e parques, observados os protocolos sanitários;
- Indústrias;
- Construção civil;
- Serviços de entrega em domicílio;
- Serviços de telecomunicações, teleatendimento, internet e call center;
- Serviços de locação de veículos;
- Serviços funerários;
- Serviços de lavanderia;
- Serviços de estacionamento e estacionamento de veículos;
- Serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;
- Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- Atividades físicas orientadas;
- Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- Serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa;
- Atividades essenciais que não admitam paralisação;
- Atividades de comercialização de panificados;
- Produção gráfica.

## ANEXO II COMÉRCIO/SERVIÇOS

Horário de funcionamento: 9h às 20h

- Comércio e Serviços em Geral;
- Atividades financeiras (exceto bancos e lotéricas), seguros e serviços relacionados;
- Atividades imobiliárias;
- Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
- Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial;
- Atividades de arquitetura e engenharia;
- Atividades de publicidade e comunicação;
- Atividades administrativas e serviços complementares; lotéricas e correspondentes bancários;

- Serviços de Corte e Costura;
- Salão de Cabeleireiro, barbearias e similares.

## ANEXO III LANCHONETES, RESTAURANTES E BARES

Horário de funcionamento: 7h às 1h

- Bares, restaurantes e lanchonetes: Poderão servir bebidas alcoólicas somente para clientes sentados, observado o anexo VII;
- Demais estabelecimentos não previstos nos Anexos I e II.

## ANEXO IV SUPERMERCADOS E SIMILARES

Horário de funcionamento: 6h às 22h

- Supermercados;
- Hortifrutigranjeiro;
- Minimercados;
- Mercearias;
- Açougues;
- Peixarias.

## ANEXO V POLOS DE MODA, CENTRO HISTÓRICO E FEIRINHA DE ITAIPAVA

Horário de funcionamento: 8h às 20h

## ANEXO VI ACADEMIAS DE GINÁSTICA E AFINS

Horário de funcionamento: 6h às 22h

- Academias de ginástica;
- Serviços de personal trainer;
- Boxes de crossfit;
- Estúdios de pilates;
- Demais atividades similares.

(Republicado por ter saído com incorreção)

## DECRETO N.º 232 de 20 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.090 de 30 de dezembro de 2020 e conforme Decreto n.º 011, de 29 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no Proc. n.º 38847/2021, face às suas necessidades e atribuições

## DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$R\$ 1.277.133,40 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.090/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 20 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**



ANEXO VII

**TABELA REFERENCIAL DE LIMITE MÁXIMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS  
DE ACORDO COM O RAIOS DE AFASTAMENTO DE 1,5M ESTABELECIDO PARA ÁREAS COMERCIAIS  
DE ATÉ 300M<sup>2</sup> DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**



**ESTÃO SUJEITAS AFISCALIZAÇÃO ES ANÇÕES ADMINISTRATIVAS A NÃO OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE DECRETO, REFERENTE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO, DISTANCIAMENTO INTERNO E EXTERNO, ASSEPCIAS E AÇÕES PROTETIVAS DE EMPREGADOS E CLIENTES.**

**UNIDADE DE ÁREA DE RISCO A SER GARANTIDA PELO RAIOS DE 1,5m : (Pi x R<sup>2</sup> = 3,14 x (1,5)<sup>2</sup> = 7,07m<sup>2</sup> | DECIMAL DE ARREDONDAMENTO = A PARTIR DE 0,7**

		ÁREA PERMITIDA				ÁREA PERMITIDA					
Área do estabelecimento (m <sup>2</sup> )	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas sem empregado	Área do estabelecimento (m <sup>2</sup> )	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas sem empregado	Área do estabelecimento (m <sup>2</sup> )	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas sem empregado	Área do estabelecimento (m <sup>2</sup> )	Lotação máxima número de pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número de pessoas sem empregado
10	1.42	1	105	14.86	15	200	28.31	28	200	28.31	28
14	1.98	2	110	15.57	15	205	29.02	29	205	29.02	29
20	2.83	3	115	16.28	16	210	29.72	29	210	29.72	29
25	3.54	3	120	16.99	17	215	30.43	30	215	30.43	30
30	4.25	4	125	17.69	17	220	31.14	31	220	31.14	31
35	4.95	5	130	18.40	18	225	31.85	32	225	31.85	32
40	5.66	5	135	19.11	19	230	32.55	32	230	32.55	32
45	6.37	6	140	19.82	20	235	33.26	33	235	33.26	33
50	7.08	7	145	20.52	20	240	33.97	34	240	33.97	34
55	7.78	8	150	21.23	21	245	34.68	34	245	34.68	34
60	8.49	8	155	21.94	22	250	35.39	35	250	35.39	35
65	9.20	9	160	22.65	22	255	36.09	36	255	36.09	36
70	9.91	10	165	23.35	23	260	36.80	37	260	36.80	37
75	10.62	10	170	24.06	24	265	37.51	37	265	37.51	37
80	11.32	11	175	24.77	25	270	38.22	38	270	38.22	38
85	12.03	12	180	25.48	25	275	38.92	39	275	38.92	39
90	12.74	13	185	26.19	26	280	39.63	40	280	39.63	40
95	13.45	13	190	26.89	27	285	40.34	40	285	40.34	40
100	14.15	14	195	27.60	27	290	41.05	41	290	41.05	41

**ATO CONJUNTO GP N.º 14 de 20 de setembro de 2021**

Divulgar a Receita Corrente Líquida do Município de Petrópolis referente ao 4º Bimestre de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**R E S O L V E**

Art. 1º – Divulgar a Receita Corrente Líquida do Município de Petrópolis que faz referência ao 4º Bimestre de 2021, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 2º da Deliberação TCE/RJ n.º. 265, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º – Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação do Anexo:

– Anexo 03 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino  
**JAIR NUNES ALMAS**  
Secretário de Fazenda  
**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**  
Controlador Geral do Município  
**JUAREZ DOS REIS BORGES**  
Contador Geral – CRC/RJ 51939-O

**PORTARIA N.º 1190 de 17 de setembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de: 2018 – Proc. n.º 61530/2018; 2019 – Proc. n.º 61532/2019 e 2021 – Proc. n.º 17701/2021, ao imóvel localizado a Rua Dr. Thouzat, 600 – Bl. 4/502 – Petrópolis – RJ, Inscrição n.º 17991.

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 17 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1191 de 17 de setembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, JANAINA DE FÁTIMA BRAGA, matrícula n.º 24447-3, do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 06/08/2021. (Proc. n.º 32264/2021)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 17 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1192 de 17 de setembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, BIANCA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 24378-7, do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 07/08/2021. (Proc. n.º 33253/2021)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 17 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1193 de 17 de setembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, JUSSARA SALES DOS SANTOS, matrícula n.º 3862, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, a partir de 20/08/2018. (Proc. n.º 29762/2021)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 17 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 1194 de 17 de setembro de 2021**

O Prefeito Interino do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARCIO PAULO RANGEL DE ALMEIDA, matrícula n.º 5972, do Cargo de Médico, da Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2020. (Proc. n.º 43849/2020)

Gabinete do Prefeito Interino de Petrópolis, em 17 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 344 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor ERNANI DE CARVALHO, no cargo de Motorista do Q.P., matrícula n.º 11677-7 empenhando o quinquênio de 17/10/12 a 16/10/17 a partir de 26/08/21. (Proc. n.º 30.617/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 345 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 15 (quinze) meses, ao servidor JOAQUIM DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Externos do Q.P., matrícula n.º 10418-3 empenhando os quinquênios de 17/01/96 a 16/01/01, 17/01/01 a 16/01/06, 17/01/06 a 16/01/11, 17/01/11 a 16/01/16 e 17/01/16 a 16/01/21 a partir de 01/10/21. (Proc. n.º 21.708/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 346 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando

de suas atribuições legais e para fins de regularização da ficha funcional:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 09 (nove) meses, ao servidor RENATO LAWALL LAGUARDIA, no cargo de Secretário Escolar do Q.P., matrícula n.º 16770-3 empenhando os quinquênios de 26/07/01 a 28/07/06, 29/07/06 a 31/07/11 e 01/08/11 a 31/07/16 a partir de 05/10/20. (Proc. n.º 47.979/18)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 347 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, a servidora MARIA CRISTINA DE FREITAS DO CARMO, no cargo de Professor de Educação Básica P6C do Q.P. matrícula n.º 10642-9, conforme discriminado abaixo:

– 46 (quarenta e seis) dias, a partir de 17/07/21. (Proc. n.º 33.466/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 348 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE cessar os efeitos da licença sem vencimentos concedida através da Portaria n.º 1308 de 11/04/19, publicado no DO. n.º 5663 de 26/04/19, de acordo com o Art. 168, § 1º da Lei n.º 6.946/12, da servidora JOSILENE LUIZA DA SILVA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 22463-4, a partir de 13/09/21. (Proc. n.º 37.532/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 349 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE cessar os efeitos da licença sem vencimentos concedida através da Portaria n.º 1304 de 11/04/19, publicado no DO. n.º 5663 de 26/04/19, de acordo com o Art. 168, § 1º da Lei n.º 6.946/12, da servidora CRISTIANE STRAUB ROMERO HAMMES REIS, no cargo de Professor de Educação Básica P1B do Q.P., matrícula n.º 20213-4, a partir de 23/08/21. (Proc. n.º 34.272/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 350 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e conforme informação do DEREH de 10/09/21:

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n.º 191 de 27/05/21, publicada no D.O. n.º 6190 de 31/05/21, referente a servidora MÁRCIA FÁTIMA MARTINS MILANI, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 14655-2. (Proc. n.º 30.477/21)

**ANEXO AO DECRETO N.º 232 de 20 de setembro de 2021**

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Assistência Hospitalar e Urgência	18.02.10.302.2018.2062	3.3.90.39.00	1.001.99	1.277.133,40	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	3.3.91.97.00	1.001.99		1.277.133,40
				1.277.133,40	1.277.133,40

MUNICÍPIO DE PETROPOLIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LRP, art 53, inciso I - Anexo 3

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEB/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021			
	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00	R\$1,00			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>															
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.299.500,0	92.153.065,7	102.188.423,5	149.542.155,2	169.556.569,3	113.946.082,7	101.520.328,4	99.477.432,0	103.709.932,8	109.722.067,4	105.194.833,9	103.844.622,0	1.357.155.012,9	1.179.141.848,8	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	20.289.857,9	18.515.638,6	20.142.457,4	28.209.479,8	64.218.369,5	30.317.632,9	25.079.294,8	19.623.365,3	20.403.262,1	22.385.212,0	23.333.266,8	21.598.592,4	314.116.429,5	289.350.000,0	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.468.461,2	5.675.586,0	6.517.420,9	7.696.464,4	38.335.211,2	13.160.426,0	8.827.009,4	6.227.172,1	6.541.982,4	6.791.088,3	9.233.570,5	7.538.451,5	123.010.843,9	109.100.000,0	
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	7.820.494,1	7.582.123,4	7.063.989,2	7.151.388,1	8.421.553,8	7.620.990,3	8.211.947,4	7.170.843,7	6.702.585,8	8.015.299,9	8.120.488,0	8.023.266,0	91.905.969,7	92.500.000,0	
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.700.989,6	2.889.125,3	2.191.711,1	3.036.227,2	1.937.725,5	2.363.849,7	2.587.238,5	2.475.870,6	2.896.980,5	2.821.115,0	2.961.252,6	3.434.759,0	32.296.844,6	17.000.000,0	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.762.232,5	1.034.980,6	2.928.664,0	8.459.237,6	5.263.230,6	3.646.542,6	3.067.574,1	2.288.888,5	2.461.665,0	3.174.622,8	1.117.133,4	1.112.325,1	36.317.096,8	33.500.000,0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.537.680,5	1.333.823,3	1.440.672,2	1.866.162,5	10.260.648,4	3.525.824,3	2.385.525,4	1.460.590,4	1.800.048,4	1.582.066,0	1.900.822,3	1.491.790,8	30.585.674,5	37.250.000,0	
RECEITA PATRIMONIAL	5.502.257,9	3.749.124,8	4.023.981,7	5.926.156,6	5.988.224,7	5.252.403,7	4.809.071,6	4.960.692,7	4.795.115,0	5.064.676,7	5.040.521,2	5.236.669,7	60.348.796,3	69.345.000,0	
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.027,6	72.034,2	67.003,7	207.361,2	302.584,5	94.096,4	141.716,2	222.262,1	330.966,9	333.749,5	454.822,0	528.432,1	2.773.056,4	1.680.580,6	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	34.465,6	19.094,3	64.721,6	55.816,8	53.748,7	38.106,9	15.013,2	54.463,6	42.282,2	107.089,9	76.423,6	561.226,4	675.000,0	
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	828,2	0,0	33.398,0	0,0	2.605,4	1.281,9	0,0	0,0	0,0	2.103,3	1.375,8	1.117,1	42.709,7	40.000,0	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	78.310.529,3	65.465.810,3	74.366.609,8	112.909.390,5	98.753.040,9	77.829.877,2	71.474.903,4	74.667.432,8	74.588.675,3	81.904.960,5	74.187.964,2	76.022.541,9	960.481.736,1	807.073.684,3	
Cota-Parte do FPM	3.487.008,6	4.682.106,0	6.219.031,1	9.273.055,8	6.753.645,6	8.862.317,0	5.933.522,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	8.809.878,3	7.043.778,9	81.170.198,8	69.600.000,0	
Cota-Parte do ICMS	24.485.037,9	21.916.583,4	29.716.044,1	33.919.799,9	24.347.863,2	19.777.917,4	23.085.262,3	22.862.429,4	22.911.548,7	25.480.028,4	20.555.484,5	23.432.689,3	292.470.688,5	288.000.000,0	
Cota-Parte do IPVA	1.515.162,9	1.115.702,5	1.506.082,6	1.374.650,3	5.925.510,3	13.539.525,6	7.058.745,0	3.738.119,2	2.028.690,3	2.781.454,4	1.587.674,0	1.710.139,9	43.881.457,0	40.000.000,0	
Cota-Parte do ITR	14.870,3	107.239,2	3.980,6	3.861,1	5.689,5	2.493,1	1.424,9	1.266,2	6.424,5	2.113,7	12.269,7	5.944,7	167.577,5	40.000,0	
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências da LC 61/1989	752.958,5	828.924,1	268.918,8	1.134.508,8	660.016,0	635.980,3	672.190,7	761.726,7	670.416,7	683.613,9	704.089,2	561.835,6	8.335.179,3	7.100.000,0	
Transferências do FUNDEB	12.965.005,6	12.088.976,1	16.282.871,0	17.920.162,9	17.948.760,4	16.579.817,6	17.180.753,6	15.307.017,1	15.743.514,8	17.846.040,0	15.395.320,8	17.423.843,4	192.682.083,3	132.069.180,0	
Outras Transferências Correntes	35.090.485,5	24.716.279,0	20.369.881,6	49.283.351,7	43.111.555,9	18.441.826,2	17.563.004,8	25.793.826,4	25.772.871,1	28.664.111,7	27.123.247,7	25.844.310,1	341.774.551,7	290.264.504,3	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	2.177.999,2	4.350.457,8	3.555.072,9	2.289.767,2	291.744,3	450.790,6	15.342,4	3.679,1	3.591.913,6	31.365,5	2.176.884,0	457.268,8	19.392.285,4	11.672.583,9	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	8.622.160,0	8.037.299,1	10.371.933,5	13.646.631,8	10.887.129,0	11.647.638,2	9.610.194,5	9.005.970,9	8.959.097,0	9.385.490,2	9.511.287,4	9.137.406,6	118.822.238,2	126.233.000,0	
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	2.268.403,4	2.254.506,4	2.532.173,6	4.462.717,9	3.348.584,1	2.682.597,5	2.263.965,5	2.292.653,1	2.344.639,1	2.306.528,5	2.277.946,9	2.278.767,6	31.313.483,6	43.385.000,0	
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	302.749,0	50.681,7	296.948,5	593.724,2	0,0	403.394,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1.536.939,5	307.761,4	3.492.198,4	7.000.000,0	
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	6.051.007,6	5.732.111,0	7.542.811,4	8.590.189,7	7.538.544,9	8.561.646,6	7.346.229,0	6.713.317,8	6.614.457,9	7.078.961,7	5.696.401,0	6.550.877,6	84.016.556,2	75.868.000,0	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	97.877.340,0	84.115.766,6	91.816.490,0	135.895.523,4	158.669.440,3	102.298.444,5	91.910.133,9	90.471.461,1	94.750.835,8	100.336.577,2	95.683.546,5	94.707.215,4	1.238.332.774,7	1.052.908.848,8	

Fonte : Informações Magnéticas das Unidades Gestoras

Nota : Receita Corrente Líquida em Reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.238.332.774,61

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: HINGO HAMMES  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUAREZ DOS REIS BORGES

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 20/09/2021 14:40h



Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 351 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que a servidora EVELINE VITORIANO DA SILVA REIS, matrícula n.º 23279-3, no cargo de Cozinheiro, passe a ter exercício na Secretaria de Educação, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.946/12, a partir de 23/08/21. (Processo n.º 34.733/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 354 de 16 de setembro de 2021**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ANA CRISTINA PASSOS CABRAL, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 37.098/2021, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. n.º 37.098/2021)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 16 de setembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 885/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2021

Processo: 18137/2020 – Pregão Eletrônico n.º 158/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 7878/2019 – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.918.668/0001-20. Valor Estimado: R\$ 30.703,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
23	Vitamina d 5600ui (tipo depura 200ui/gota)	FRC	200	54,45	10.890,00
24	Timolol 0,5%, maleato de (colírio) 5 ml	FRC	200	11,01	2.202,00
25	Suplemento vitamínico – cálcio + vitamina d3 + vitamina k2 – envelope (tipo dk2 cal)	ENV	720	1,71	1.231,20
27	Fumarato de bisoprolol	COMP	10500	1,56	16.380,00

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 889/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2021

Processo: 18137/2020 – Pregão Eletrônico n.º 158/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO

Nº 7878/2019 – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: VERTICAL RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.123.772/0001-62. Valor Estimado: R\$ 139.130,78. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
20	Fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas com restrição – de lactose, composta por proteínas hidrolisadas, de AHA e ARA (tipo Nutrarmigen) – LT 400g	LT	100	124,99	12.499,00

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 895/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021

Processo: 18137/2020 – Pregão Eletrônico n.º 158/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 7878/2019 – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.586.940/0001-68. Valor Estimado: R\$ 83.132,74. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Acido zoletronico 5 mg	AMP	6	1.950,60	11.703,60
3	Denosumabe	COM	18	651,93	11.734,74
8	Rituximab 100mg/10ml	FRA	10	900,00	9.000,00
9	Rituximab 500mg/50ml	UNID	10	4.600,00	46.000,00
14	Diproprionato de bedometaso-na + fumarato de formoterol 100+6 mcg (aerosol dosimetrado, tipo fostair) – 120 doses	COM	48	97,80	4.694,40

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 896/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2021

Processo: 18137/2020 – Pregão Eletrônico n.º 158/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 7878/2019 – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. Valor Estimado: R\$ 12.795,84. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
17	Finasterida 5 mg	COMP	4320	0,75	3.240,00
18	Tansulosina, cloridrato de 0,4 mg	COMP	7560	1,264,00	9.555,84

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 911/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2021

Processo: 30055/2020 – Pregão Eletrônico n.º 161/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria

de Saúde. Beneficiária da Ata: AUTOPOSTO BOM CLIMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.622.452/0001-05. Valor Estimado: 117.390,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Veículo/Marca	Número da frota por viatura	Percentual de desconto
01	GM Chevrolet	02	65,90% (da tabela do fabricante)
03	Citroen	01	56,00% (da tabela do fabricante)
04	Peugeot	04	64,50% (da tabela do fabricante)
05	Renault	23	65,00% (da tabela do fabricante)
06	Fiat	10	66,40% (da tabela do fabricante)
07	Agrale	02	65,60% (da tabela do fabricante)
08	Nissan	04	59,50% (da tabela do fabricante)
09	Mercedes Benz	03	73,10% (da tabela do fabricante)

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 912/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2021

Processo: 30055/2020 – Pregão Eletrônico n.º 161/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: JF AUTO DIESEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.564.940/0001-95. Valor Estimado: R\$ 19.110,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Veículo/Marca	Número da frota por viatura	Percentual de desconto
02	Volkswagen	08	63,00% (da tabela do fabricante)

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU E DÍVIDA ATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. Valor estimado: R\$ 112.165,40. DATA/HORA/LOCAL: 01/10/2021 às 10h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/09/2021, no "site" [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 17h.

Petrópolis, 14 de setembro de 2021.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**INPAS**

**PORTARIA N.º 323 de 10 de setembro de 2021**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III parágrafo único da EC n.º 47/2005 c/c 4º § 10 da EC n.º 103/19, SÉRGIO ZANETTI, matrícula n.º 100269, Fiscal de Atividades Municipais, – Nível: 25F do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 8.817,28 (oito mil e oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 963/2021)

Petrópolis, 10 de setembro de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente em exercício

#### PORTARIA N.º 324 de 10 de setembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE conceder nos termos do art. 163 da Lei n.º 6.946/2012, 03 (três) meses de Licença Prêmio a JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO, matrícula n.º 1160-6, Técnico Previdenciário do Quadro Permanente do Inpas, referente ao quinquênio de 28/11/2012 a 27/11/2017, a partir de 12/08/2021. (Processo n.º 477/2021)

Petrópolis, 10 de setembro de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente em exercício

O CORONAVÍRUS  
NÃO DORME NO PONTO,  
**E VAI PRA CASA  
JUNTO COM VOCÊ**

SUA ATITUDE  
**SALVA VIDAS,  
INCLUSIVE A SUA.**

**PREVINA-SE. USE MÁSCARA.  
SAIA DE CASA APENAS SE NECESSÁRIO.**



## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares e suplentes para Reunião Extraordinária, a se realizar no dia 21 do mês de setembro do corrente ano, terça-feira, às 18h30 e às 19h (segunda chamada), na Casa dos Conselhos e Comissões Augusto Angelo Zanatta, localizada na Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Em virtude do Decreto 1.148 de 15 de abril de 2020, do Diário Oficial Ano XXVII de n.º 5903, excepcionalmente a Reunião Extraordinária ocorrerá de forma presencial e on-line para quem não puder comparecer, vale ressaltar que o local encontra preparado respeitando todas as normas de distanciamento e o fornecimento de máscaras e álcool.

Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a necessidade de quórum suficiente para o acontecimento da reunião, solicito ainda que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, em quaisquer modalidades, presencial ou online, sua falta seja justificada e determinada a presença de seu suplente.

- 1) Implantação de Cuidados Paliativos no Município de Petrópolis, com a participação do vice-presidente da Academia Nacional de Cuidados Paliativos – ANCP-RJ e pesquisador da FIOCRUZ Ernani Mendes;
- 2) Apresentação do SAD;
- 3) Encerramento.

Petrópolis, 17 de setembro de 2021.

**ÉRIKA PAULA GOMES PEDROSO**  
Presidente do COMSAUDE

## SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 079/2021 PROCESSO N.º 716/2021

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/09/2021 às 11h até 30/09/2021 às 11h, no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br).

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com). Valor Estimado: R\$ 477.645,48 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 14/09/2021.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 083/2021 PROCESSO N.º 659/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/09/2021 às 10h até 30/09/2021 às 10h, no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br).

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com). Valor Estimado: R\$ 816.277,85 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 14/09/2021.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 085/2021 PROCESSO N.º 722/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOROS E ELETRÓLITOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/09/2021 às 14h até 30/09/2021 às 14h, no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br).

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com). Valor Estimado: R\$ 1.207.484,28 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 14/09/2021.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 086/2021 PROCESSO N.º 680/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HEMODIÁLISE PARA PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 21/09/2021 às 15h até 30/09/2021 às 15h, no endereço eletrônico [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br).

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e [www.alcidescarneiro.com](http://www.alcidescarneiro.com). Valor Estimado: R\$ 59.866,80 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: [licitacao@alcidescarneiro.com](mailto:licitacao@alcidescarneiro.com) ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 14/09/2021.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
LUIS ALFREDO GONÇALVES DOS SANTOS.....	01/09/2021
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 17	
MARIA JOSE DA SILVA SILVEIRA.....	01/09/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B. Ordem 15	
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE BRAVO.....	01/09/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 30	
ELISABETH DO NASCIMENTO.....	02/09/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 10	
JOSE GOMES MILAGRE.....	02/09/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 19	
CRECY RIBEIRO MURY.....	03/09/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 25	
LUIS CARLOS DE ASSIS.....	03/09/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 27	
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA.....	03/09/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 09	
LUIS ALBERTO BEZERRA.....	03/09/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C. Ordem 01	
LUSNE RIBEIRO MARQUES.....	04/09/2021
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 17	
ANTONIO FERREIRA DA SILVA.....	05/09/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 02	
MARIA DORA FERREIRA.....	05/09/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 32	
IRANI SOUZA DA SILVA.....	07/09/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A, Ordem 11	
ATHOR FELIPE DE SOUZA TESCH.....	07/09/2021
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 03	
ULDA MERCON XAVIER.....	07/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila A. Ordem 02	
ANTONIO TEIXEIRA DE BARROS.....	08/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila A. Ordem 14	
REINALDO DE MEDEIROS TORRES.....	08/09/2021
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 22	
VANILTON DAVID.....	09/09/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B. Ordem 08	
JOSE LUIZ GONÇALVES DA SILVA.....	09/09/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 17	
LUIS CLAUDIO FARIA BASTOS.....	11/09/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B. Ordem 01	

Nome	Vencimento
MANOELINA HELENA DE JESUS.....	11/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila A. Ordem 05	
ALMIR PINHEIRO DE MOURA.....	11/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila A. Ordem 04	
LUIS DIAS.....	12/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila A. Ordem 15	
DANIEL MAXIMIANO BARBOSA.....	12/09/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 19	
MARIA APARECIDA SCATAMBULI.....	13/09/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila B. Ordem 18	
SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS.....	13/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 03	
DIDIO COSTA MAGALHÃES.....	14/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 15	
NADIR FRANCA DE CARVALHO.....	14/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila A, Ordem 13	
MIZAEI RODRIGUES DE FARIA.....	14/09/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila A. Ordem 11	
RAIMUNDO CARSAVARI.....	15/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 14	
EDSON DE SOUZA PACHECO.....	15/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 17	
HELENA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES.....	15/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 06	
MARIA DOS PASSOS REIS.....	16/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 01	
JOVINA MARIA SANTANA DA CUNHA.....	18/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 10	
PAULO AFFONSO DOS SANTOS.....	18/09/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 11	
MARIA IRENE VIEIRA BELLO.....	18/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila A. Ordem 03	
MARIA MARTA DE SOUZA.....	18/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila A. Ordem 06	
PAULINO CASSIMIRO LINO.....	19/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila A. Ordem 10	
WOLNEY JOAO TESCH.....	19/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila A. Ordem 18	
MARIA RODRIGUES DA SILVA.....	19/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 18	
AILCE LENI DOS SANTOS FAIAO.....	20/09/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila B, Ordem 21	
ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA.....	20/09/2021
Quadra 11 Fundos Di., 1º Platô, Fila B. Ordem 02	
RONALDO NARCISO FILGUEIRAS.....	20/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 07	
MARIA EFIGENIA NUNES BRAND.....	21/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila A. Ordem 19	
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO.....	22/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila CB. Ordem 10	

Nome	Vencimento
JOANA DARC PEIXOTO FREITAS L. BARBOSA.....	23/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 04	
JOSE GLORIA MORGADO CARONI.....	24/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila B. Ordem 05	
HELENICE CORREA DOS SANTOS DAMIÃO.....	24/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 13	
IVAN VICTORINO DE MEDEIROS.....	24/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 08	
JOSE ALOISIO TRINDADE.....	24/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 06	
RITA LUIZA DA COSTA.....	25/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 07	
ALZIRA MUNIZ CATUNTA.....	25/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A. Ordem 03	
CARLOS ALBERTO ARMANDO.....	26/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 19	
JORGE MATTOS.....	27/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 12	
IOLANDA FEIJO REIS.....	27/09/2021
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Fila B. Ordem 13	
ARLETE DE FREITAS.....	27/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A. Ordem 05	
JOSE PEREIRA DA CUNHA.....	27/09/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 34	
MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO.....	27/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A. Ordem 02	
LUIS GUSTAVO ELISIO.....	28/09/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 14	
MARIA GONÇALVES DA CRUZ.....	28/09/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 21	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.....	29/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 14	
JORGE PINTO DOS SANTOS.....	29/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Fila A. Ordem 01	
VANDA MARIA GRAÇA DE JESUS GONÇALVES.....	30/09/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila c. Ordem 16	
ALVARO JOSE DE LIMA JUNIOR.....	30/09/2021
Quadra 11 Fundos Di, 1º Platô, Fila B. Ordem 15	

### CEMITÉRIO ITAIPAVA

NELIA LEITE LARANJA.....	05/09/2021
SPM 66, Quadra 05, Fila 05, Ordem 23, Gaveta A	
APARECIDA ELIAS DE CAMPOS.....	06/09/2021
SPM 66, Quadra 05, Fila 05, Ordem 23, Gaveta B	
MARIA REZENDE PEREIRA.....	06/09/2021
SPM 66, Quadra 05, Fila 05, Ordem 23, Gaveta C	
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA.....	07/09/2021
SPM 66, Quadra 05, Fila 05, Ordem 23, Gaveta D	

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

**VAGNER SANTOS LEONIDIO**

Chefe do Departamento de Cemitério



# CONSULTA FÁCIL

PETRÓPOLIS - RJ

**Agendar a sua consulta na rede municipal de Saúde vai ficar muito mais fácil!**

Acesse o site da prefeitura, clique no banner da Consulta Fácil e marque sua consulta

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

Nesta primeira fase, os agendamentos poderão ser feitos para consultas de pediatria e clínico geral nas UBSs: Itaipava, Pedro do Rio, Araras, Retiro, Mosela, Morin, Quitandinha e Independência.

**Consulta Fácil**  
É o agendamento da consulta, na palma da sua mão.



@petropolis\_pmp  
@petropolis\_pmp